

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22881/2024
SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Senhor (a) **Jose Roberto Silva** portador do RG nº 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva Sr. **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº 43.294.892-2 e do CPF nº 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual **registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de reagente, insumos, consumíveis e acessórios para realização de exames**, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com o lote do ANEXO II deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do ANEXO II foram registrados os preços ofertados pela empresa **QUALLYX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.107.733/0001-98, com sede na Avenida Coronel Albino Alves Garcia, 265, Centro – Bernardini de Campos – SP, Telefone (14) 3346-3470, neste ato representado legalmente pelo (a) Senhor (a) **César Aquino Basseto**, portador (a) da cédula de identidade R.G. nº 33.403.556-9 e do CPF nº 321.885.278-10.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual **contratação de empresa para fornecimento de reagente, insumos, consumíveis e acessórios para realização de exames**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir os medicamentos, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da **contratação de empresa para fornecimento de reagente, insumos, consumíveis e acessórios para realização de exames.**

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos insumos deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoarifado da Saúde, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4.2. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a partir da solicitação no endereço indicado sito a avenida General Teixeira Lott, 601 - 2º andar – Vila Cretti – Carapicuíba/SP.

4.3. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.3.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a

detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, recebimento provisório, através da verificação da qualidade, especificações contidas no Termo de Referência e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constadas quaisquer irregularidades nos medicamentos à Secretaria requisitante, poderá:

4.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença nos medicamentos ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.10. Os insumos e medicamentos deverão estar prontos para o uso, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as normas de segurança.

4.11. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.12. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

4.13. Apresentar na assinatura da Ata de registro de preços, os documentos abaixo relacionados:

- a) Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/76;
- b) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA;
- c) AFE Fabricante (produto importado deve apresentar CBPF de Armazenamento e Distribuição de Produtos para saúde para o importador);
- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF e C) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021. Quanto ao grau de risco, deve ser comprovada a qual classificação o item está submetido;
- e) O licitante vencedor deverá comprovação de que os produtos ofertados são registrados no ministério da saúde/ANVISA.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro;

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- 8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.
- 8.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- 8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da

Pregão Eletrônico nº 114/2024 - Processo Administrativo nº. 22881/2024 – Termo de Ata 05/25

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030

detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos medicamentos até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Carapicuíba
José Roberto da Silva
Prefeito

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Diogo Alves Fernandes
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Quallyx Produtos para Saúde Ltda
Cesár Aquino Bassetto
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ RG: _____
Nome: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de empresa para fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários para realização de exames bioquímicos, hematológicos e urinários de apoio diagnóstico com regime de comodato dos equipamentos necessários para a realização dos testes, que serão realizados pela Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando que a realização dos exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias e na definição de terapias personalizadas, minimamente invasivos para os pacientes, assim sendo, a contratação de empresa para o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários para realização de exames bioquímicos, hematológicos e urinários de apoio diagnóstico com regime de comodato dos equipamentos necessários para a realização dos testes é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Carapicuíba, bem como nos Pronto Atendimento Cohab II e Pronto Socorro Infantil; Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba possui espaço físico para instalação do setor técnico para realizar os exames de Análises Clínicas e o convênio firmado com a Secretaria Estadual de São Paulo não é suficiente para atendermos a demanda advinda do Município; Considerando que os exames serão realizados pelos funcionários da Secretaria de Saúde de Carapicuíba; Deste modo solicito com máxima celeridade a contratação de empresa para o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios com regime de comodato dos equipamentos necessários para a realização dos exames, para que possamos prestar atendimento de qualidade a população garantindo assim o direito à Saúde.

3. QUANTITATIVO:

3.1 EXAME DE HEMATOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Exame hematológico	Teste	9.000	108.000

Aparelho em comodado:

➤ **Analisador Hematológico automático compacto. – 2 Unidades**

Os equipamentos deverão realizar **análise mínima dos seguintes parâmetros**: contagem total de leucócitos (WBC), contagem total de eritrócitos (RBC), determinação de hematócrito, determinação da hemoglobina, determinação de volume corpuscular médio, determinação de hemoglobina corpuscular média, determinação de concentração de hemoglobina corpuscular média, determinação do volume plaquetário, contagem de células imaturas (relativo e absoluto), determinação da amplitude da distribuição plaquetária, contagem de linfócitos (relativa e absoluta), contagem de monócitos (relativa e absoluta), contagem de neutrófilos (relativa e absoluta), contagem de eosinófilos (relativa e absoluta), contagem de basófilos (relativa e absoluta), coeficiente de variação da distribuição de hemácias (RDW), desvio padrão da distribuição de hemácias (RDW-SD), distribuição de plaquetas grandes, contagem total de plaquetas, plaquetócrito, alarme para linfócitos atípicos, alarme para células vermelhas imaturas (NRBC), alarme de micrócitos e alarme de macrócitos.

Metodologia: Impedância Elétrica, Espectrofotometria e Citometria de Fluxo (Fluorescente ou Dispersão de Laser Polarizado com Múltiplos Ângulos – MAPSS).

A dosagem de hemoglobina deve ser LIVRE DE CIANETOS.

Os equipamentos deverão ser novos, garantido em nota fiscal; oferecer capacidade mínima para até 90 amostras por hora, com carregamento, mínimo, de 60 tubos acondicionados em “racks”, identificação de amostras por código de barras tanto no sistema de carregamento por “racks”, quanto na função “STAT”, o volume de aspiração deverá ser de no máximo 20 uL para sangue total, deverá possuir sistema automatizado de homogeneização do sangue contido no tubo, capacidade de determinação automática dos níveis de reagentes analíticos do equipamento, o sistema operacional deverá ser baseado no Microsoft Windows possuindo software de validação incluindo gráficos, estado dos reagentes, controle de qualidade e registros de manutenção, o sistema deverá apresentar capacidade de memória para até 100.000 resultados com gráficos, a impressão com valores de referência do paciente e

contagem manual do DIFF, o sistema deverá permitir análise de amostras em tubos abertos ou fechados, procedimentos de limpeza e calibração automáticos, identificação de amostras alfanumérica sequencial, limites programáveis, alarmes patológicos

(Series vermelha, branca e plaquetas), alarme para falhas de contagem e a seguinte linearidade:

- **WBC: 0,2 a 300 x 10³/uL**
- **RBC: 0,0 a 7,0 x 10⁶/UI**
- **PLT: 5,0 a 3.500 x 10³/ uL**

Sistema de interfaceamento. Computador completo.

Impressora. No-break.

Demais acessórios.

Software em português.

Na proposta devem estar incluídos todos os custos do fornecimento de todo material (insumos, reagente, controles, calibradores, consumíveis e acessórios) e tudo mais que for necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, bem como os custos com o interfaceamento que tenha comunicação com o sistema de gestão laboratorial.

3.2 EXAME DE BIOQUÍMICA

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2.500	30.000
2	DOSAGEM DE ALBUMINA	200	2.400
3	DOSAGEM DE AMILASE	200	2.400
4	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL	600	7.200
5	DOSAGEM DE BILIRRUBINA FRACOES	600	7.200
5	DOSAGEM DE CALCIO	500	6.000
6	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.700	44.400
7	DOSAGEM DE COLESTERO TOTAL	3.700	44.400
8	DOSAGEM DE CREATININA	3.500	42.000
9	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	600	7.200
10	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	200	2.400
11	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	300	3.600

Pregão Eletrônico nº 114/2024 - Processo Administrativo nº. 22881/2024 – Termo de Ata 05/25

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030

12	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	500	6.000
13	DOSAGEM DE FOSFORO	100	1.200
14	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	2.400	28.800
15	DOSAGEM DE GLICOSE	4.300	51.600
16	DOSAGEM DE MAGNESIO	400	4.800
17	DOSAGEM DE POTASSIO	1.500	18.000
18	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	200	2.400
19	DOSAGEM DE SODIO	1.500	18.000
20	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETINA (TGO)	3.000	36.000
21	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVATO (TGP)	3.000	36.000
22	DOSAGEM DE TRIGLICERIDES	3.500	42.000
23	DOSAGEM DE UREIA	3.500	42.000
24	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA CREATIVA	800	9.600
	TOTAL	41.300	495.600

Aparelho em comodato:

➤ **Analizador Bioquímico automático compacto para realização de testes laboratoriais de bioquímica seca – 1 Unidades**

Totalmente automático com método de medição: colimétrico / cinético, potenciométrico (ISE diretos), imunométrico.

Sistema de Química seca.

Produtividade mínima de 240 testes / hora, incluindo eletrólitos. Sistema de gerenciamento de reagentes.

Reagentes prontos para uso, sem necessidade de manipulação do operador. Compartimento refrigerado para reagente.

Com consumíveis.

Leitor de código de barras para reativos e amostras no próprio ou anexo ao equipamento.

Frequência de calibração de reagentes mínima de 30 dias.

Capacidade de operação em rede elétrica de 127 ou 220 volts ou em sistema de bivoltagem (127/220) – 60HZ. Caso tenham potência individual superior a 1.500W (um mil e quinhentos WATTS), devem operar em 220 volts (isto deverá ser informado previamente para fins de adequação da rede elétrica).

Sistema de comunicação mínima tipo bidirecional para interface. Entrada para leitura de dados.

Sistema de interfaceamento. Computador completo.

Impressora. No-break.

Demais acessórios.

Os equipamentos a serem deverão estar em linha de fabricação, não sendo admitido protótipo ou equipamento em fase de obsolescência e deverão ser compatíveis com os materiais fornecidos e estar em perfeitas condições de uso/funcionamento.

Na proposta devem estar incluídos todos os custos do fornecimento de todo material (insumos, reagente, controles, calibradores, consumíveis e acessórios) e tudo mais que for necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, bem como os custos com o interfaceamento que tenha comunicação com o sistema de gestão laboratorial.

3.3 EXAME DE URINÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Exame urinário	Teste	3.500	42.000

Aparelho em comodato:

➤ Analisador Urinálise compacto automatizado. – 1 Unidade

Realização de análise química e sedimento urinário.

Formação de elementos: RBC, WBC, WBCCM Células epiteliais escamosas, Células epiteliais não escamosas, Cilindros patológicos, Cilindros hyalinos, Bactéria, Espermatozoide, Muco,

Cristais e Leveduras.

Análise química: tiras de no mínimo de 10 a 14 parâmetros. Parâmetros físicos: SG, Cor e

Aspecto.

Princípios: Formação de elementos: Técnicas de fluxo de imagens. Análise química:

calorimetria fotoelétrica.

Capacidade de carregamento até 50 amostras.

Velocidade de processamento: Química+sedimento: até 60 testes/horas; somente química: até 60 testes/hora; somente sedimento: até 60 testes/hora; volume de amostra: 3,0ml química + sedimento; volume de aspiração: 2,0ml química + sedimento.

Sistema de interfaceamento.

Capacidade de memória mínima 100.000.

Identificação de amostras: através da leitura de código de barras. Computador completo.

Impressora.

Os equipamentos deverão ser novos, garantido em nota fiscal.

Na proposta devem estar incluídos todos os custos do fornecimento de todo material (insumos, reagente, controles, calibradores, consumíveis e acessórios) e tudo mais que for necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, bem como os custos com o interfaceamento que tenha comunicação com o sistema de gestão laboratorial.

4. DO COMODATO:

Fica sob responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos em comodato para a realização dos exames a manutenção dos mesmos, incluindo substituição de peças e componentes necessários ao reparo e bom funcionamento dos equipamentos, assim como todos os cabos, conexões, acessórios, papel térmico para impressão de avaliação de qualidade, indispensáveis ao funcionamento do equipamento.

Os equipamentos deverão estar em linha de fabricação como o analisador bioquímico, e os demais novos comprovados através de Nota Fiscal, não sendo admitido protótipo ou equipamento em fase de obsolescência e deverão ser compatíveis com os materiais fornecidos e estar em perfeitas condições de uso/funcionamento.

A empresa deverá verificar o local onde serão instalados os equipamentos e indicação dos requisitos para instalação como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede de lógica e outros, os quais deverão ser encaminhados formalmente a Secretaria de Saúde. Da mesma forma, cabe à empresa a instalação dos equipamentos com a demonstração de operação e treinamento ao usuário, sem nenhum ônus ao município.

O transporte do equipamento e seus custos são de responsabilidade da empresa e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio com a Secretaria de Saúde. A empresa deverá desembalar, montar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria de Saúde, na presença de um funcionário da mesma, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com as especificações descritas neste termo de referência.

Ao término da instalação a empresa deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto para uso, o qual será validado por servidor designado pela Secretaria de Saúde.

TREINAMENTO:

A empresa deverá ministrar treinamento de operação para as equipes responsáveis pela operação dos equipamentos determinados pela Secretaria de Saúde, na 1ª (primeira) semana útil subsequente a instalação dos equipamentos, agendado em comum acordo com a Secretaria de Saúde, sem ônus ao município. O treinamento de operação deverá caracterizar o pleno conhecimento das equipes na perfeita operabilidade do equipamento, e, sendo necessário, a empresa obriga-se a retreinar as equipes citadas, dentro do período de vigência, quantas vezes forem necessárias.

Garantia: apresentar garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e realização de manutenções preventivas, calibrações e avaliação de segurança elétrica (quando indicado pelo fabricante), a partir da data do recebimento definitivo.

Apresentar na entrega do equipamento o cronograma de manutenção programada (manutenção preventiva, calibração e avaliação de segurança elétrica), se aplicável de acordo com a indicação do fabricante do equipamento.

Fornecer manuais operacionais em português, dos aparelhos em comodato.

A empresa contratada deverá providenciar interfaceamento dos equipamentos com o sistema de informática usado no laboratório, sem ônus para o município;

Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica do local, sendo de total responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como, deverá a empresa contratada providenciar os reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o município.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS

A empresa deverá realizar assistência técnica, manutenção e reposição de peças, sem ônus adicionais para o município. A assistência técnica, manutenção e reposição de peças, inclusive os itens que devem ser substituídos na manutenção preventiva, segundo o fabricante, deverão ser realizadas no local onde o equipamento estiver instalado;

Para resolução dos defeitos apresentados pelos equipamentos a empresa deverá providenciar o conserto do equipamento defeituoso dentro do prazo máximo de resolução de **04 (quatro) horas**, e finalizar a correção, solucionando o problema em tempo máximo de **08 (oito) horas** a partir do recebimento do chamado, de segunda a sexta-feira, incluso sábados, domingos e feriados, conforme estabelecido nesse termo de referência.

Entende-se por “prazo máximo de resolução”, o prazo para término do serviço de assistência técnica realizado pela empresa, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado e restabelecendo o perfeito funcionamento do equipamento.

As peças de reposição e os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive papel térmico ou não para avaliação dos impressos de qualidade, deverão ser fornecidos pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura de chamado técnico.

Os chamados para assistência técnica serão efetuados por funcionários do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, através de mensagem eletrônica (e-mail), ou diretamente pelo telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a empresa contratada deverá manter um serviço ativo de controle dos chamados técnicos, durante o horário comercial, para recebimento dos chamados e emissão do número de protocolo de chamado com a data e horário.

Caso a empresa não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a empresa deverá substituí-lo em até 05

(cinco) dias corridos, por outro com características e especificações iguais ou superiores ao estabelecido neste termo de referência.

Para os serviços de assistência técnica os técnicos da empresa deverão necessariamente se apresentar ao Gestor do Contrato no Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, durante 24 horas de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, e durante a execução dos serviços, deverão ser acompanhados sempre por um funcionário de cada órgão indicados pelos Fiscais do Contrato.

Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com um cronograma elaborado em comum acordo com a Secretaria de Saúde, e deverá ser executado sempre em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

Para cada execução de serviço de assistência técnica, seja preventiva ou corretiva, a empresa deverá apresentar um Relatório de Atendimento (Ordem de Serviço), discriminando a data e hora de resolução do problema, reportando os defeitos encontrados, os procedimentos adotados para a realização dos reparos, incluindo a relação das peças ou equipamento substituído, a ser validado pelo funcionário indicado pela Secretaria de Saúde.

As despesas com tributos, contribuições fiscais, encargos sociais e outras que venham a incidir sobre as obrigações da empresa para a plena execução do objeto, a saber, transporte e instalação dos equipamentos, interfaceamento bi ou multidirecional, treinamento de funcionários da Secretaria de Saúde, serviços de assistência técnica e peças de, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa.

5. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- Os equipamentos serão instalados no endereço abaixo:

Avenida General Teixeira Lott, 601 – 2º andar – Vila Cretti – Carapicuíba/SP – CEP 06317-341.

6. PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

- O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação feita pela Secretaria de Saúde.

7. PRAZO DE ENTREGA DOS INSUMOS, REAGENTES E CONSUMÍVEIS:

- Os insumos, reagentes e consumíveis deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias contados a partir da ordem de entrega feita pelo Laboratório, sendo previsto a estimativa de entrega a cada 3 meses. Os materiais devem ter a validade mínima de 6 (seis) meses por ocasião da data de entrega.

8. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES NA HABILITAÇÃO:

- Atestado de capacidade técnica que comprove a competência necessária para o fornecimento dos produtos licitados;
- Os documentos de capacidade técnica solicitados se destinam à prática de saúde, sendo que a documentação da saúde é regida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- Somente serão aceitos kits com registro no Ministério da Saúde (ANVISA);
- Alvará Sanitário (com validade em dia) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária Municipal ou Estadual onde for domiciliada a contratada, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada RCD da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável;
- Apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- A empresa licitante deverá apresentar a comprovação de que os produtos ofertados são registrados no ministério da saúde/ANVISA;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF e C) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021. Quanto ao grau de risco, deve ser comprovada a qual classificação o item está submetido;
- AFE Fabricante (produto importado deve apresentar CBPF de Armazenamento e Distribuição de Produtos para saúde para o importador);
- Folder ou ficha técnica ou manual, com o objetivo de verificar se o material ofertado está de acordo com a especificação deste termo de referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos.
- Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do objeto.
- Dar ciência imediata e por escrito a Secretaria de Saúde de qualquer anormalidade que

Pregão Eletrônico nº 114/2024 - Processo Administrativo nº. 22881/2024 – Termo de Ata 05/25

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030

verificar na execução do objeto.

- Prestar a Secretaria de Saúde, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações.
- Não transferir a outro, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto.
- Perdas ou danos em aparelhos da Contratada não serão indenizados pela Administração Pública, pois, tais eventos dolosos ou culposos serão considerados risco a contratada.
- Manter seus profissionais identificados por meio de crachá.
- Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade.
- Obedecer às normas da contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive instalação, treinamentos, materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do objeto ficarão a cargo da empresa contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ica sob-responsabilidade da Secretaria de Saúde designar os servidores que realização os

Pregão Eletrônico nº 114/2024 - Processo Administrativo nº. 22881/2024 – Termo de Ata 05/25

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

exames no Laboratório Municipal.

- Fica sob a responsabilidade da Contratante receber os equipamentos, no local indicado, em data e horário agendados, disponibilizar estrutura física, rede elétrica e rede de internet adequada para instalação dos equipamentos.

11. **PRAZO DE PAGAMENTO:**

- O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

12. **PRAZO DO CONTRATO:**

- O prazo de contrato será de 12 (doze) meses.
-

LOTE 01 - HEMATOLOGICO							
Item	Produto	Unid. Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	V. Unit	V. Mensal	V. Anual
1	Exame Hematológico	Teste	9.000	108.000			
	M-53 D Diluente 20 + RFID	REAGENTE L	-	-	Incluso	-	-
	LISANTE LYA - 1 - 500ML	REAGENTE ML	-	-	Incluso	-	-
	LISANTE LYA - 2 - 500ML	REAGENTE ML	-	-	Incluso	-	-
	LISANTE LYA - 3 - 1L	REAGENTE L	-	-	Incluso	-	-
	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CLE - P - 50ML	REAGENTE ML	-	-	Incluso	-	-
Valor Estimado do Lote 01							

LOTE 02 - BIOQUIMICA							
Item	Produto	Unid. Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	V. Unit	V. Mensal	V. Anual
	Exame de Bioquímica	Exame	41.300	495.600			
1	Dosagem de Ácido Úrico (AUR)	SLIDES	2.500	30.000			
2	Dosagem de Albumina (ALB)	SLIDES	200	2.400			
3	Dosagem de Amilase	SLIDES	200	2.400			
4	Dosagem de Bilirrubina Total (TBIL) (BUBC)	SLIDES	600	7.200			
5	Dosagem de Bilirrubina Frações (BIL)	SLIDES	600	7.200			
6	Dosagem de Cálcio (CA)	SLIDES	500	6.000			
7	Dosagem de Colesterol HDL	SLIDES	3.700	44.400			
8	Dosagem de Colesterol Total (COL)	SLIDES	3.700	44.400			
9	Dosagem de Creatinina (CRE)	SLIDES	3.500	42.000			
10	Dosagem de Creatinofosquinase (CPK)	SLIDES	600	7.200			
11	Dosagem de Creatinofosquinase Fração MB (CKMB)	SLIDES	200	2.400			
12	Dosagem de Desidrogenase Láctica (LDH)	SLIDES	300	3.600			
13	Dosagem de Fosfatase Alcalina (ALKP)	SLIDES	500	6.000			
14	Dosagem de Fosforo	SLIDES	100	1.200			
15	Dosagem de Gama - Glutamil - Transferase (GAMA GT) (GGT)	SLIDES	2.400	28.800			

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



16	Dosagem de Glicose (GLU)	SLIDES	4.300	51.600			
17	Dosagem de Magnésio	SLIDES	400	4.800			
18	Dosagem de Potássio	SLIDES	1.500	18.000			
19	Dosagem de Proteínas Totais (TP)	SLIDES	200	2.400			
20	Dosagem de Sódio	SLIDES	1.500	18.000			
21	Dosagem de Transaminase Glutâmico Oxalacetina (TGO) (AST)	SLIDES	3.000	36.000			
22	Dosagem de Transaminase Glutâmico Piruvato (TGP) (ALT)	SLIDES	3.000	36.000			
23	Dosagem de Triglicerídeos	SLIDES	3.500	42.000			
24	Dosagem de Uréia (URE)	SLIDES	3.500	42.000			
25	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa (CRP)	SLIDES	800	9.600			
	Fluido de Imunolavagem (cx c/30)	CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 1 (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 2 (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 3 (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 4 (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 6(CKMB, Colinesterase) (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 7 (PCR) (Caixa c/ 2 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	Calibrador KIT 25 BX/2 CAL Sets (Dhdl Slide)	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CAL KIT 32 BOX/3 SET	KIT	-	-	Incluso	-	-
	Microcpos (Cx. c/4.000)	CX	-	-	Incluso	-	-

Pregão Eletrônico nº 114/2024 - Processo Administrativo nº. 22881/2024 – Termo de Ata 05/25

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Micropontas (Cx. c/250)	CX	-	-	Incluso	-	-
Vitros XT 3400 Versatip Tray (Subs. VtipBx) Cx c/3360 und (32 trays x 10 tips)	XT CX	-	-	Incluso	-	-
Microtips - XT 3400 (256)	XT CX	-	-	Incluso	-	-
FS Slide Disposal Liners Cx c/10 Waste Container Liner)	CX	-	-	Incluso	-	-
FS ADPTR - MICROSAM CUP BX/1200	CX	-	-	Incluso	-	-
Tampas (Cx c/1000)	CX	-	-	Incluso	-	-
Lyphochek Immunoassay Plus Control Trilevel	CX	-	-	Incluso	-	-
Controle Imunologia Proteina C Reatina P/N	CX	-	-	Incluso	-	-
Cintrole Imunologia Proteina C Reatina P/N	CX	-	-	Incluso	-	-

LOTE 03 - URINARIO							
Item	Produto	Unid. Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	V. Unit	V. Mensal	V. Anual
1	Exame Urinário	Teste	3.500	42.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	TIRAS	KIT	-	-	Incluso	-	-
	SHEATH (DASA CPU CARD)	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CONTROLE POSITIVO	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CONTROLE NEGATIVO	KIT	-	-	Incluso	-	-
	FOCUS	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CONTROLE POSITIVO	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CONTROLE NEGATIVO	KIT	-	-	Incluso	-	-
	STANDARD SOLUTION	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CLEANING	KIT	-	-	Incluso	-	-
	DETERGENTE (BENZONE)	KIT	-	-	Incluso	-	-
	DILUENTE	KIT	-	-	Incluso	-	-
Valor Total da Proposta para o Lote 03 - R\$ XX,XX							

Proposta

PE 114/24

LOTE 01 - HEMATOLOGICO							
Item	Produto	Unid. Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	V. Unit	V. Mensal	V. Anual
1	Exame Hematológico	Teste	9.000	108.000	R\$ 3,83	R\$ 34.470,00	R\$ 413.640,00
	M-53 D Diluente 20L + RFID	REAGENTE L	-	-	Incluso	-	-
	LISANTE LYA - 1 - 500ML	REAGENTE ML	-	-	Incluso	-	-
	LISANTE LYA - 2 - 500ML	REAGENTE ML	-	-	Incluso	-	-
	LISANTE LYA - 3 - 1L	REAGENTE L	-	-	Incluso	-	-
	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CLE - P - 50ML	REAGENTE ML	-	-	Incluso	-	-
Valor Total da Proposta para o Lote 01 - R\$ 413.640,00 (Quatrocentos e treze mil e seiscentos e quarenta reais)							

LOTE 02 - BIOQUIMICA							
Item	Produto	Unid. Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	V. Unit	V. Mensal	V. Anual
	Exame de Bioquímica	Exame	41.300	495.600		R\$ 114.000,00	R\$ 1.368.000,00
1	Dosagem de Ácido Úrico (AUR)	SLIDES	2.500	30.000	2,29		
2	Dosagem de Albumina (ALB)	SLIDES	200	2.400	2,42		
3	Dosagem de Amilase	SLIDES	200	2.400	2,44		
4	Dosagem de Bilirrubina Total (TBIL) (BUBC)	SLIDES	600	7.200	2,30		
5	Dosagem de Bilirrubina Frações (BIL)	SLIDES	600	7.200	2,30		
6	Dosagem de Cálcio (CA)	SLIDES	500	6.000	2,30		
7	Dosagem de Colesterol HDL	SLIDES	3.700	44.400	6,38		
8	Dosagem de Colesterol Total (COL)	SLIDES	3.700	44.400	2,02		
9	Dosagem de Creatinina (CRE)	SLIDES	3.500	42.000	2,02		
10	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	SLIDES	600	7.200	2,47		
11	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB (CKMB)	SLIDES	200	2.400	3,50		
12	Dosagem de Desidrogenase Láctica (LDH)	SLIDES	300	3.600	2,36		
13	Dosagem de Fosfatase Alcalina (ALKP)	SLIDES	500	6.000	2,30		
14	Dosagem de Fosforo	SLIDES	100	1.200	2,30		
15	Dosagem de Gama - Glutamil - Transferase (GAMA GT) (GGT)	SLIDES	2.400	28.800	2,30		
16	Dosagem de Glicose (GLU)	SLIDES	4.300	51.600	2,30		
17	Dosagem de Magnésio	SLIDES	400	4.800	2,45		
18	Dosagem de Potássio	SLIDES	1.500	18.000	2,77		
19	Dosagem de Proteínas Totais (TP)	SLIDES	200	2.400	2,46		
20	Dosagem de Sódio	SLIDES	1.500	18.000	2,78		
21	Dosagem de Transaminase Glutâmico Oxalacetina (TGO) (AST)	SLIDES	3.000	36.000	2,03		

Pregão Eletrônico nº 114/2024 - Processo Administrativo nº. 22881/2024 – Termo de Ata 05/25

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



22	Dosagem de Transaminase Glutâmico Piruvato (TGP) (ALT)	SLIDES	3.000	36.000	2,03		
23	Dosagem de Triglicerídeos	SLIDES	3.500	42.000	2,03		
24	Dosagem de Uréia (URE)	SLIDES	3.500	42.000	2,03		
25	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa (CRP)	SLIDES	800	9.600	11,72		
Acessórios, Controles e Calibradores							
	Fluido de Imunolavagem (cx c/30)	CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 1 (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 2 (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 3 (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 4 (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 6(CKMB, Colinesterase) (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 7 (PCR) (Caixa c/ 2 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	Calibrador KIT 25 BX/2 CAL Sets (Dhdl Slide)	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CAL KIT 32 BOX/3 SET	KIT	-	-	Incluso	-	-
	Microcpos (Cx. c/4.000)	CX	-	-	Incluso	-	-
	Micropontas (Cx. c/250)	CX	-	-	Incluso	-	-
	Vitros XT 3400 Versatip Tray (Subs. VtipBx) Cx c/3360 und (32 trays x 10 tips)	XT CX	-	-	Incluso	-	-
	Microtips - XT 3400 (256)	XT CX	-	-	Incluso	-	-
	FS Slide Disposal Liners Cx c/10 Waste Container Liner)	CX	-	-	Incluso	-	-
	FS ADPTR - MICROSAM CUP BX/1200	CX	-	-	Incluso	-	-
	Tampas (Cx c/1000)	CX	-	-	Incluso	-	-
	Lyphochek Immunoassay Plus Control Trilevel	CX	-	-	Incluso	-	-
	Controle Imunologia Proteína C Reatina P/N	CX	-	-	Incluso	-	-
	Cintrole Imunologia Proteína C Reatina P/N	CX	-	-	Incluso	-	-
Valor Total lote 2 R\$1.368.000,00							
(Um milhão e trezentos e sessenta e oito mil reais)							

LOTE 03 - URINÁRIO							
Item	Produto	Unid. Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	V. Unit	V. Mensal	V. Anual
1	Exame Urinário	Teste	3.500	42.000	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
	TIRAS	KIT	-	-	Incluso	-	-
	SHEATH (DASA CPU CARD)	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CONTROLE POSITIVO	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CONTROLE NEGATIVO	KIT	-	-	Incluso	-	-
	FOCUS	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CONTROLE POSITIVO	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CONTROLE NEGATIVO	KIT	-	-	Incluso	-	-
	STANDARD SOLUTION	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CLEANING	KIT	-	-	Incluso	-	-
	DETERGENTE (BENZONE)	KIT	-	-	Incluso	-	-
	DILUENTE	KIT	-	-	Incluso	-	-
	Valor Total do lote 3 R\$ 168.000,00						
(Cento e sessenta e oito mil reais)							

Totalizando o Registro de Preços em **R\$ 1.949.640,000** (Um milhão e novecentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta reais).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: QUALLYX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

TERMO DE ATA Nº 05/2025

OBJETO: Fornecimento de reagente, insumos, consumíveis e acessórios para realização de exames.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 06 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jose Roberto Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Jose Roberto Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Jose Roberto Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **César Aquino Bassetto**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 321.885.278-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 399.631.208-30

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

